



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO LEGISLATIVO Nº 104 – PE 025/2019

Senhor Presidente,

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a ementa, o artigo 1º e 2º da Lei nº 6.579/2019, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 251.500,00, para a construção de quadra esportiva no bairro Esperança.

A mensagem justificativa informa que existe a necessidade de alterar a lei anteriormente aprovada e sancionada porque foi constatado que o valor do crédito especial deve ser de R\$ 243.750,00, pois o crédito de R\$ 7.750,00 para fechar o valor necessário para a quadra poliesportiva já está previsto na LOA 2019. Assim, é necessário manter apenas o recurso 1310, no valor de R\$ 243.750,00.

9

Relatei.

No caso dos autos, o presente projeto de lei serve apenas para adequar os valores referentes ao crédito especial a ser aberto e o que já estava previsto na LOA de 2019, ou seja, mero ajuste contábil, que não modifica o mérito do projeto anterior, aprovado por unanimidade.

Diante disso, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Montenegro/RS, 29 de março de 2019.


Adriano Bergamo

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961